

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 5/ 2026

INEXIGIBILIDADE Nº 1/ 2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para auditoria, apuração e compensação de créditos previdenciários, com fundamento no Tema 163 do Supremo Tribunal Federal (STF).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Contratação de empresa especializada para auditoria, apuração e compensação de créditos previdenciários, com fundamento no Tema 163 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Guamaré/RN, 28 de janeiro de 2026.

Lucas de Oliveira Silva
Agente de Contratação
Matrícula Nº 1813

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 66427012

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/02/2026. EDIÇÃO 2337. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>